



Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 27/2011
PA N.º 906/2010

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA LTM CONSTRUÇÕES
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **LTM CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro, Colinas/MA e escritório de apoio localizado na Avenida Beta, nº 05, Parque Atenas, Cohaserma, nesta cidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.999.481/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos Senhores **MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR**, portador do RG Nº 778415, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 281.829.953-53 e **LUCAS OLVEIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 024.2090120033, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 028.066.593-88, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com o despacho à fl. 1397 do PA nº 906/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual, de acordo com o despacho à fl. 1397 nos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 15 de junho de 2011, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01 de março de 2012 a 30 de março de 2012.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 27/2011, compreendendo o período de 29 de fevereiro de 2012 a 29 de março de 2012.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

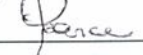
São Luís, 29 de fevereiro de 2012.

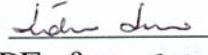
ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO


MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR
LTM Construções Ltda.


LUCAS OLVEIRA DE ALENCAR
LTM Construções Ltda.

Testemunhas:

1) 
CPF nº 011274883-09

2) 
CPF nº 116981782-60